



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como “Hospital Padre Máximo”.

**CNPJ:** 27.443.803/0001-77.

**Endereço:** Av. Lorenzo Zandonadi, nº. 880, bairro Vila Betânia, município de Venda Nova do Imigrante/ES, CEP. 29.375-000.

**Objeto proposto:** Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Padre Máximo, no incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no custeio de insumos hospitalares, gêneros, alimentícios, medicamentos, materiais, gases medicinais, prestadores de serviço (manutenção de serviços hospitalares, dedetização, controle de qualidade de água, entre outros), adaptações estruturais em salas existentes, visando atendimento ambulatorial e hospitalar a paciente usuário SUS, segundo a Portaria nº 2.002, de 06 de agosto de 2020.

**Valor total anual dos repasses:** R\$ 173.268,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais)

**Período/vigência:** janeiro/2021 – dezembro/2021.

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de janeiro de 2021

  
**MARISE BERNARDA VILELA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.290/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

**CONSIDERANDO** que a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como “Hospital Padre Máximo” é a única organização (OSC) instalada neste Município certificada e habilitada para atuar oferta dos serviços de assistenciais de porta aberta, urgência e emergência aos usuários do SUS, inexistindo qualquer possibilidade de competição, por ser ela a única a desenvolver essas atividades no neste município.

**CONSIDERANDO** que o Hospital Padre Máximo, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, desenvolvedora da assistência em saúde aos usuários do SUS.

**CONSIDERANDO** que o Hospital Padre Máximo, foi constituída em 14 de janeiro de 1959, e desde então vem realizando atividades de atendimento à saúde, hospitalização, urgência e emergência, bem o desenvolvimento de todas as especialidades médicas e de saúde, especialmente a preventiva, desenvolvendo pesquisa científica, ensino, ciência e tecnologia voltados a melhoria da saúde, visando modernização do modelo de saúde – SUS.

**CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da Instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade e por ser reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal n.º. 116/1992 e por ter, em 2019, recebido a “Comenda do Imigrante Padre Cleto Caliman”, conforme Decreto Legislativo 126/2019, em homenagem aos inestimáveis serviços prestados ao município de Venda Nova do Imigrante.

**CONSIDERANDO** também a importância do acesso da população aos serviços de saúde, com serviços assistenciais de porta aberta, urgência e emergência, de forma a suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário do SUS.

**RESOLVE** firmar a presente parceria com o Hospital Padre Máximo, por meio de Termo de Colaboração, previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de janeiro de 2021

  
**MARISE BERNARDA VILELA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.290/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO**

**CONSIDERANDO** que o art. 35, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 determina que antes da formalização da parceria deverá haver demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

**CONSIDERANDO** que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO, fundado em 14 de janeiro de 1959, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica direito privado, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, tendo como objeto estatutário propor, executar e desenvolver ações e atividades de atendimento à saúde, hospitalização, urgência e emergência, bem o desenvolvimento de todas as especialidades médicas e de saúde, especialmente a preventiva, desenvolvendo pesquisa científica, ensino, ciência e tecnologia voltados a melhoria da saúde, visando modernização do modelo de saúde – SUS, o que é plenamente compatível com o objeto da parceria;

**CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da Instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade e por ser reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 116/1992 e por ter, em 2019, recebido a “Comenda do Imigrante Padre Cleto Caliman”, conforme Decreto Legislativo 126/2019, em homenagem aos inestimáveis serviços prestados ao município de Venda Nova do Imigrante.

**DECLARO** que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do HOSPITAL PADRE MÁXIMO foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria.

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de janeiro de 2021

  
**MARISE BERNARDA VILELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.290/2019**